



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## RETIFICAÇÃO DE Nº 1 AO EDITAL Nº 50/2020

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, com redação dada pela Portaria Normativa MEC nº 19/2014, bem como o cenário atual de pandemia decorrente da Covid-19, torna pública a retificação do Edital UNIFAL-MG nº 50/2020, de 7 de julho de 2020, relativo à 2ª Edição de 2020 do Processo Seletivo SISU/UNIFAL-MG, para incluir os seguintes termos:

**6.1.3.2.2** Para efeitos da comprovação de renda, os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo poderão enviar Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) - instrumento do Governo Federal que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda -, em **substituição** à documentação **específica de renda** citada no item 6.1.3 (listados no endereço eletrônico: [www.unifal-mg.edu.br/sisu](http://www.unifal-mg.edu.br/sisu)). Os procedimentos, normas e orientações específicas para os candidatos que fizerem a opção pelo uso do CadÚnico como meio de comprovação de renda para fins da Lei nº 12.711/2012, constam do **ANEXO VI**, deste Edital. **Os demais documentos devem ser informados normalmente**, nos termos deste Edital.

### ANEXO VI

#### DOS PROCEDIMENTOS, NORMAS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS COTISTAS QUE OPTAREM PELO USO DO CADÚNICO

**1.** Caso o candidato faça opção pelo uso do CadÚnico como meio para comprovação de renda para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, conforme item **6.1.3.2.2**, deste Edital, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base, exclusivamente, as informações do CadÚnico pelo candidato, de acordo com a Portaria MEC nº 18/2012, com redação dada pela Portaria MEC nº 19/2014, e com este Edital.

2. O CadÚnico deve ter sido atualizado há menos de 24 meses e, preferencialmente, mais de 45 dias, contudo, o Ministério da Cidadania suspendeu, por meio da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, os procedimentos de atualização do CadÚnico por um prazo de 120 dias. Considerando isso, o CadÚnico que, em 2020, completou ou venha a completar 24 meses da última atualização, será considerado válido enquanto durar os efeitos da referida Portaria e/ou prorrogações posteriores.

3. O comprovante de inscrição no CadÚnico deverá ser gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o Responsável Familiar do CadÚnico.

3.1 O referido comprovante de inscrição, obrigatoriamente, deverá conter TODAS as informações listadas nas letras a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 salário mínimo vigente em 2020;
- g) Data de cadastramento;
- h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”
- i) Última atualização cadastral (na data da convocação do candidato, a última atualização deverá ter sido realizada a menos de 24 meses - ver item 2 deste anexo);
- j) Município/UF onde está cadastrado;
- k) Chave de segurança (para fins de verificação de autenticidade do documento);
- l) A data da consulta não poderá ser anterior a **01/07/2020**.

3.2 Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item 3.1 deste anexo (ver item 2 deste anexo).

4. O candidato selecionado e convocado por meio da reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que OPTAR pelo uso do CadÚnico como meio de comprovação de renda **deverá**, no ato do preenchimento e envio da documentação para Pré-Matrícula, **ENVIAR o Comprovante de inscrição no CadÚnico, em formato digital .PDF, EXCLUSIVAMENTE via Sistema online**, disponível no endereço eletrônico: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>. Deverá informar, também no mesmo sistema, no campo destinado a esta finalidade, o Número Identificação Social (NIS).

4.1 O candidato que enviar seu Comprovante de inscrição no CadÚnico estará,

automaticamente, optando pelo uso do CadÚnico como meio de comprovação de renda, em caráter irrevogável.

**5. Cálculo da renda familiar bruta *per capita*, via CadÚnico:**

a) Por meio da "chave de segurança" (letra k) informada pelo candidato, a Comissão Especial e/ou servidor(es) designado(s) para análise de renda (avaliação socioeconômica) terá acesso ao comprovante do CadÚnico, no sítio do Ministério da Cidadania e procederá com a análise.

b) Em observância à Portaria Normativa MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade dos órgãos gestores do CadÚnico.

**6.** A responsabilidade pelas informações prestadas ao CadÚnico é inteiramente do candidato e/ou do(a) Responsável Familiar. Em caso de informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à matrícula ou registro acadêmico, em procedimento instaurado pela Universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição e matrícula na UNIFAL-MG, sendo anulados todos os atos decorrentes dela, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**7.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de, a qualquer tempo, inclusive em caso de denúncia de fraude no CadÚnico, solicitar toda a documentação específica de renda elencada no Termo de Adesão e na relação de documentos disponível no endereço eletrônico: [www.unifal-mg.edu.br/sisu](http://www.unifal-mg.edu.br/sisu). A não apresentação da documentação, nesse caso, resultará no cancelamento da matrícula do candidato.

**8.** O candidato selecionado e convocado por meio da reserva de vagas de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que tiver o resultado da análise de renda pelo CadÚnico como INDEFERIDO, em virtude da renda, terá até o 3º (terceiro) dia útil, da data da publicação do indeferimento no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu>, para interpor Recurso, caso julgue procedente, nos termos do item 7, deste Edital.

**9.** Na análise do recurso contra decisão relativa ao CadÚnico serão utilizadas, exclusivamente, informações provenientes do CadÚnico. Não serão aceitos, portanto, quaisquer documentos cuja procedência não seja do CadÚnico.

**10.** Os candidatos convocados para a Pré-Matrícula na **Chamada Regular** do SISU, que tenham enviado a documentação básica para Pré-Matrícula, constante do item **6.1.2** deste Edital, e que tenha sido APROVADA pelo DRGCA/CRCA, **poderão enviar, até o dia 29/07/2020** - caso queiram optar por essa forma -, o **Comprovante de inscrição no CadÚnico, em formato digital .PDF, EXCLUSIVAMENTE via Sistema online**, disponível no endereço eletrônico: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>, em substituição à documentação específica de renda elencada no Termo de Adesão e na relação de documentos disponível no endereço eletrônico: [www.unifal-mg.edu.br/sisu](http://www.unifal-mg.edu.br/sisu).

Prof. Sandro Amadeu Cerveira

## REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 24/07/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0347538** e o código CRC **6429180A**.

Referência: Processo nº 23087.007730/2020-86

SEI nº 0347538